



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.

(DO SR. MARCOS POLLON)

Dispõe sobre a desoneração da folha de pagamento de profissionais da educação escolar detentores da formação requerida em lei, para exercerem a função de docência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas das contribuições incidentes sobre o total da folha de pagamento, previstas na Lei, todas as contratações profissionais da educação escolar detentores da formação requerida em lei, para exercerem a função de docência.

§1º A isenção de que trata o caput só será autorizada se o valor correspondente for comprovadamente revertido em aumento salarial para os referidos profissionais.

§2º A isenção a que se refere o caput será subsidiada com recursos públicos destinados à educação na forma do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A educação é a base fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade próspera e justa. Profissionais da educação desempenham um papel crucial na formação e no desenvolvimento integral dos cidadãos, influenciando diretamente o progresso social, econômico e cultural de uma nação. Reconhecer a importância desses profissionais e criar condições favoráveis para que exerçam suas funções de forma adequada é essencial para garantir uma educação de qualidade.

O atual cenário educacional demanda uma valorização e incentivo aos profissionais da educação, especialmente os que atuam diretamente na docência. No entanto, muitas vezes, os elevados encargos sobre a folha de pagamento das instituições

Apresentação: 08/02/2024 14:13:53.673 - MESA

PL n.237/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

de ensino acabam sendo um obstáculo para a contratação e manutenção de profissionais qualificados. Isso acarreta em dificuldades para as escolas em oferecer salários competitivos e condições de trabalho adequadas, o que pode comprometer a qualidade do ensino oferecido.

A desoneração da folha de pagamento para profissionais da educação escolar detentores da formação requerida para exercerem à docência se apresenta como uma medida crucial para enfrentar esses desafios. Ao reduzir a carga sobre os salários desses profissionais, o projeto de lei proposto visa não apenas incentivar a contratação e a retenção de talentos na área da educação, mas também promover uma distribuição mais justa dos recursos destinados à educação.

Além disso, a desoneração da folha de pagamento para profissionais da educação pode contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho nas instituições de ensino, possibilitando investimentos em capacitação, infraestrutura e recursos pedagógicos, o que consequentemente refletirá em uma educação de maior qualidade para os estudantes.

É imperativo que o Estado reconheça a importância estratégica da educação e adote medidas efetivas para valorizar e incentivar os profissionais que atuam nessa área. A desoneração da folha de pagamento para os profissionais da educação escolar é uma medida que se alinha a esse propósito, promovendo não apenas o desenvolvimento do setor educacional, mas também o progresso social e econômico do país como um todo.

Dada a importância do Projeto de Lei em tela, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

